



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 879

20 de Dezembro de 2022

PG. 1/2



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 084/22, DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “CONCEDE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADOS A EQUIPE DO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS...

CONSIDERANDO, as Leis Municipais nº 438/2013, de 15 de abril de 2013 e 481/2014, de 20 de agosto de 2014 e a Lei Complementar nº 018/2019, de 23 de Maio de 2019, que cria os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE e que faz a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal da Política de Cargos e Vencimentos, respectivamente, cargos estes destinados ao atendimento do ESF – Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO, os novos regramentos relativos aos repasses do incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS e ACE, instituídos nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.350 de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994 de 2014, que entre outros aspectos criou o Piso Nacional dos ACS e ACE e sua jornada de trabalho e pela Lei Federal nº 13.708 de 2018, que modifica normas que regulam o exercício profissional dos ACS e ACE;

CONSIDERANDO, que a referida lei instituiu a responsabilidade da União por prestar Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, fixada em 95% do Piso Nacional;

CONSIDERANDO, ainda que a referida lei também criou o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE, cabendo a União a fixação por meio de Decreto dos parâmetros para concessão do incentivo;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 8.474, publicado em 22 de junho de 2015 com a finalidade de regulamentar a Lei. 12.994/2014, que disciplinou mais detalhadamente tanto a assistência financeira complementar, quanto o incentivo financeiro para as políticas afetas à atuação dos ACS e ACE;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde publicou as Portarias nº 1.024, 1.025 e 1.243 de 2015, que trouxeram maior detalhamento e operacionalização das normas trazidas pela Lei e pelo Decreto;

CONSIDERANDO, que o incentivo financeiro para o ACS será concedido de acordo com o quantitativo de máximo de profissionais calculados nos termos da Portaria MS nº 2.488/11 e alterado pelas Portarias MS nº 3.317/20, 1.971/22 e 2.109/22, as quais fixam e alteram o valor do incentivo financeiro, com regramentos trazidos pela Lei Federal nº 11.350/2006, registrados no SCNES no mês de Novembro de 2016;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 879

20 de Dezembro de 2022

PG. 2/2



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CONSIDERANDO, que no tocante aos Agentes de Combate às Endemias, a Portaria MS nº 1.025/15 definiu o quantitativo máximo de ACE de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 8.474/15;

CONSIDERANDO finalmente que, conforme informado pelo Departamento de Saúde do Município de Nantes/SP, por meio do Ofício Interno – SAÚDE – datado de 14 de dezembro do ano em curso, protocolado no dia 15/12/2022, junto ao Assessor de Gabinete, subscrito pela Chefa do mesmo, Srta. Renata Bezerra Pereira, o Ministério da Saúde efetivou a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais) a serem rateados aos ACS e R\$ 4.848,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), a serem rateados aos ACE, a título de incentivo.

“D E C R E T A”

Art. 1º- Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combates às Endemias - ACE, devidamente registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação, incentivo adicional no valor total de R\$16.968,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais), que será rateado entre os agentes de acordo com o referido Ofício emitido pelo Departamento Municipal de Saúde.

§1º - Terão direito ao incentivo adicional na forma do caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE que tenham exercido suas funções no período de janeiro a dezembro de 2022.

§2º - O incentivo adicional concedido por meio deste Decreto não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração.

Art. 2º- O incentivo adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá ser repassado aos Agentes, até o dia 15 de Janeiro de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 16 de Dezembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA

